UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES <felippe.rodrigues@ufpe.br>

UFPE - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES <felippe.rodrigues@ufpe.br> 7 de julho de 2020 17:48
Para: n4negocios@gmail.com

Prezado Sr. Carlos Roberto de Araújo

1 - Trata-se do Pregão Eletrônico nº 06/2020 da Universidade Federal de Pernambuco, processo administrativo nº 23076.021792/2018-13. Somos da Diretoria de Licitações e Contratos e iremos proceder com a formalização da Ata de Registro de Preços.

2 - Neste momento estamos convocando esta empresa para assinar a Ata de Registro de Preços, que enviamos em anexo, referente aos itens que foi declarada vencedora.

3 - Informamos que a Ata de Registro de Preços foi elaborada a partir do modelo presente no Anexo II do Edital, utilizando como subsídios para o seu preenchimento o Resultado por Fornecedor do Comprasnet, Proposta vencedora da empresa e dados cadastrados no SICAF.

4 - Neste momento de pandemia e para dar celeridade ao processo, solicitamos que se possível as Atas de Registro de Preços sejam assinadas digitalmente. Porém, a assinatura digital deve ser no padrão ICP-Brasil de modo que possamos verificar a sua conformidade junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Informamos também que só será aceita a assinatura digital do Representante Legal (pessoa física) indicado na Ata de Registro de Preços, não sendo aceita a assinatura digital da Empresa (pessoa jurídica).

5 - Não sendo possível a assinatura digital, solicitamos que a Ata seja impressa em duas vias, assinadas e rubricadas, como também que seja colhida a assinatura de uma testemunha. Informamos que no campo 4.1 (VALIDADE DA ATA), NÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHIMENTO neste momento. Isto é, o preenchimento será após a publicação no DOU pela UFPE. A ata deve ser enviada para o endereço abaixo.

6 - Conforme disposto no item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 o prazo para assinar a Ata é de 5 dias a partir desta convocação.

7 – Lembramos as condições de habilitação precisam ser mantidas e serão verificadas no momento da assinatura, logo, solicitamos que verifiquem se o SICAF está com todas as certidões válidas ou se precisam ser atualizadas.

7 - Solicito que nos confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Felippe Rodrigues

UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
PROGEST - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa.
Coordenação de Gestão de Contratos/DLC.
Av. da Arquitetura, s/nº - Campus Universitário
Recife/ PE - CEP nº 50.740-550

EMPRESA N4.pdf
153K

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida Professor Moraes Rego, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10.10.2019, inscrito no CPF 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, p. 55, de 03.03.2020, processo administrativo n.º 23076.021792/2018-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AR CONDICIONADO SPLIT INSTALADO (ar condicionado Split instalados e instalação de tubulação de cobre excedente), para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR
N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - CNPJ nº 22.669.244/0001-02
Avenida E, 1470 – Quadra B-29A - Sala 312 – Edif. JK New Conc. Business - Jardim Goiás
Goiânia/GO – CEP: 74.810-030 - Tel.: (62) 3241-5315 – E-mail: n4negocios@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Carlos Roberto de Araújo, RG nº 2282121 SPTC/GO, CPF nº 431.679.851-00

Grupo	Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário R$	Valor Global R$
32	63	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 55.000 a 60.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 380 Volts trifásico, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A", "B" OU "C". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	6	7.050,00	42.300,00
	64	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 55.000 A 60.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	36	50,00	1.800,00
33	65	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 55.000 a 60.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 380 Volts trifásico, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A", "B" OU "C". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	30	7.050,00	211.500,00
	66	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 55.000 A 60.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	180	50,00	9.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 264.600,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em ____/____/2020, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____	_____
UFPE	**FORNECEDOR**
Prof. Alfredo Macedo Gomes	Carlos Roberto de Araújo
Reitor	Representante Legal
RG nº 2.680.490 SSP/PE	RG nº 2282121 SPTC/GO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - PROGEST

OFICIO ELETRONICO Nº 235/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)
(Identificador: 202022905)

Nº do Protocolo: 23076.039328/2020-70

Recife-PE, 22 de Julho de 2020.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - PROGEST

Título: NOTIFICAÇÃO - EMPRESA N4 - PE 06 2020

À empresa
N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Aos cuidados do representante
Sr. Carlos Roberto de Araújo

Avenida E, nº 1470 – Quadra B-29A
Edif. JK New Conc. Business - Sala 312
Jardim Goiás - Goiânia/GO
CEP: 74.810-030

SEDEX
UFPE Nº 01 397 842 101 BR
Data: 28/07/20

ASSUNTO: **Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.**

1. A Universidade Federal de Pernambuco, neste ato representada pela Sra. Carla Neres de Souza, Coordenadora de Gestão de Contratos/DLC, vem NOTIFICAR a empresa N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, já qualificada no Pregão Eletrônico nº 06/2020, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos	Referência Legal / Edital Contrato	Sanções Correlatas
Em 15 de junho de 2020 foi publicado no Diário Oficial da União o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2020 em que a empresa N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI foi vencedora dos grupos 32 e 33. No dia 07 de julho de 2020 a empresa foi convocada para assinar a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro do SICAF. Sem um retorno da empresa foram efetuadas ligações telefônicas tentando resolver a situação, porém continuou sem sucesso. Até a presente data a empresa não apresentou a Ata de Registro de Preços assinada.	- Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020: Cláusula 16.1 e 22. - Lei nº 8.666/93: artigos 86 e 87. - Lei nº 10.520/02: art. 7º	- Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a dois anos; - Declaração de inidoneidade; -Impedimento de Licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação, através da apresentação da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3. Alertamos sobre o que dispõem a Cláusula 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações.

4. Por oportuno, informamos que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições editalícias ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, que terá por base a Lei nº 8.666, de1993, a Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 9.784 de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à

conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87,§ 2ºda Lei nº 8.666 de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderara decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109,§ 4ºda Lei nº 8.666 de 1993).

5. Solicitamos que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Assim, fica essa empresa notificada para apresentar **justificativas/esclarecimentos/providências** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação.

7. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 23076.021792/2018-13 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Coordenação de Gestão de Contratos, na DLC/PROGEST, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para providências.

Atenciosamente,

(Autenticado em 22/07/2020 21:21)
CARLA NERES DE SOUZA
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sipac.ufpe.br/documentos/** informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **235**, ano: **2020**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **22/07/2020** e o código de verificação: **d0893cd7e8**

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - UFPE

OI397842101BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
31/07/2020 13:37 APARECIDA DE GOIANIA / GO

31/07/2020 13:37 APARECIDA DE GOIANIA / GO	**Objeto entregue ao destinatário**
31/07/2020 11:10 APARECIDA DE GOIANIA / GO	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
31/07/2020 07:39 APARECIDA DE GOIANIA / GO	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em APARECIDA DE GOIANIA / GO para Unidade de Distribuição em APARECIDA DE GOIANIA / GO
28/07/2020 18:21 RECIFE / PE	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em APARECIDA DE GOIANIA / GO
28/07/2020 16:03 RECIFE / PE	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em RECIFE / PE
28/07/2020 15:33 RECIFE / PE	**Objeto postado**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES <felippe.rodrigues@ufpe.br>

UFPE - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020

Comercial N4 Comercial N4 <comercial03.n4negocios@gmail.com> 5 de agosto de 2020 09:26
Para: felippe.rodrigues@ufpe.br

Bom dia, segue em anexo resposta ao Ofício 235/2020.
Por gentileza, gostaria do contato (e-mail) direto da responsável pela notificação. Pois posso enviar direto para ela, Sra Carla Neres de Souza.
Segue em anexo resposta.

Livre de vírus. www.avast.com.

n4negocios empreendimentos <n4negocios@gmail.com> escreveu no dia quarta, 22/07/2020 à(s) 15:07:

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
N4 Empresarial
CNPJ: 22.669.244/0001-02
Av. E, nº 1.470, Sl. 312, Ed. JK New Conc. Business, Jardim Goiás
CEP: 74.810-030 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3241-5315
E-mail: n4negocios@gmail.com

Livre de vírus. www.avast.com.

Resposta UFPE.pdf
725K

EMPRESARIAL

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EM RESPOSTA AO OFÍCIO 235/2020 – CGC PROGEST

Prezados,

o motivo de não termos assinado a Ata de Registro de Preços se da pelo vencimento da validade da proposta.

Enviamos a proposta com validade de 90 dias no dia 01/04, então a mesma venceu dia 30/06. E nós recebemos a Ata no dia 07/07 como consta na notificação que nos foi enviada.

Em virtude de toda situação que nosso país e o mundo se encontra, diversos fatores que culminaram na grande alta do Dollar em quase 25%, consequentimente os aparelhos de Ar Condicionado seguiram a mesma linha, tendo seus valores elevados na mesma proporção.

Temos também o fatos transporte, que sofreu aumento expressivo na proporção do aumento do combustível.

Devido a esses fatores, ficamos impossibilitados de manter a proposta por um prazo maior de que sua validade. Assim pedimos desculpas pelo transtorno, e agradecemos a compreensão da situação vivida hoje em todo o mundo.

Goiânia-GO, 24 de abril de 2020.

22.669.244/0001-02
N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI
AV. E, Nº1470 QD. B-29A SALA 312
ED. JK NEW CONC. BUSINESS
JD GOIAS -CEP: 74.810-030
GOIÂNIA - GO

Carlos Roberto de Araujo

N4 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
Proprietário

Emitido em 07/08/2020

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS Nº 17390/2020 - CFC-PROAD (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/08/2020 17:05)
FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CFC-PROAD (12.69.11)
Matrícula: ###773#0

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **17390**, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATORIOS**, data de emissão: **07/08/2020** e o código de verificação: **6841b217e6**